

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3296/2021**

**“Adequa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos do art. 9º-A, §1º, III da Lei Federal 11.350/2006 e dá outras providências”**

*Projeto de Lei Complementar nº158/2021*

*Autoria: Prefeita Municipal*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º.** Fica adequado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Conceição das Alagoas, no valor mensal de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Será devido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte) por cento sobre o piso salarial.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente, e subsequente.

**Art. 4º.** Ficam convalidados os atos específicos desta lei praticados nos 03 (três) anos antecedentes à vigência desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de janeiro de 2021.

  
**Ivaina Reis de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**